



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS COORDENADORIA INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
EDITAL N° 02/2025 – CIED/UFAL, DE 24 DE ABRIL DE 2025**

**PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO
ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

Resultado dos recursos

Curso: CULTURA OCÊANICA E SUSTENTABILIDADE NO ENSINO BÁSICO

CPF	Código	Resultado	Justificativa
054 ****413	29	NÃO HOMOLOGADA	A inscrição da candidata XXXX não foi homologada, pois a mesma não apresentou nenhum comprovante de vínculo atual com uma Instituição de Ensino Superior, item obrigatório no edital. O documento atual apresentado foi um extrato de disciplinas ministradas. Contudo, conforme estabelece o item III do artigo 5.4 do edital, o vínculo com Instituição de Ensino Superior deve ser comprovado por meio de cópia da Carteira de

			Trabalho ou de Declaração Funcional atualizada, esta última sendo obrigatória para servidores ativos em IES públicas. Dessa forma, o documento apresentado não atende às especificações previstas no edital e, portanto, não pode ser considerado válido para fins de comprovação do vínculo exigido
--	--	--	--

Curso: EDUCAÇÃO INFANTIL

CPF	Código	Resultado	Justificativa
120*****807		NÃO HOMOLOGADA	Não foi localizada inscrição do candidato no formulário de inscrição
018*****430	19	NÃO HOMOLOGADA	Item III: Candidato apresentou declaração de que exerce o “cargo de professor voluntário” entre 26/03/2023 e 06/05/2025, na Faculdade de Medicina da IES XXX. De acordo com a Instrução Normativa Progep/Ufal n. 01, de 18 de novembro de 2014, “o serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim” (Art. 1º, Parágrafo Único). Dessa forma, a documentação apresentada, por tratar-se de atuação voluntária sem vínculo formal, não atende aos requisitos exigidos pelo edital. Candidato apresentou declaração de que exerceu a “função de professor tutor” entre 02/02/2016 e 03/07/2022, na IES XXX. Não

			<p>havendo vínculo com vínculo trabalhista com Instituição de Ensino Superior pública no momento, indeferimos o pedido de recurso.</p>
092 ***** 486	20	NÃO HOMOLOGADA	<p>Item III: Candidata apresentou:</p> <ul style="list-style-type: none"> - fl. 03: Declaração emitida pelo Coordenador Setorial de Graduação da Universidade XXX de que “ministrou como docente” uma relação de componentes curriculares, no semestre 2020.2. O item 5.4 do Edital Cied 02/2025, alínea III, indica que o documento a ser apresentado é <i>Carteira de Trabalho OU Declaração Funcional</i>. O documento apresentado é declaração simples. O documento não deixa claro se havia vínculo empregatício ou se era um trabalho voluntário. O documento apresentado comprova experiência profissional passada, o item 5.4 do Edital Cied 02/2025, alínea III exige uma documentação “que indica vínculo com IES”, ou seja, que o vínculo deve ser atual. - fl.04: Declaração emitida pelo Coordenador Setorial de Graduação da Universidade XXX de que “ministrou como docente” uma relação de componentes curriculares, no semestre 2021.2. O item 5.4 do Edital Cied 02/2025, alínea III, indica que o documento a ser apresentado é <i>Carteira de Trabalho OU Declaração Funcional</i>. O documento apresentado é declaração simples. O documento não deixa claro se havia vínculo empregatício ou se era um trabalho voluntário. O documento apresentado comprova experiência profissional passada, o item 5.4 do Edital Cied 02/2025, alínea III exige uma documentação “que indica vínculo com IES”, ou seja, que o vínculo deve ser atual. - fl. 05: Declaração emitida pelo Coordenador Setorial de Graduação da Universidade XXX de que “ministrou como docente” uma relação de componentes curriculares, no semestre

			<p>2021.1. O item 5.4 do Edital Cied 02/2025, alínea III, indica que o documento a ser apresentado é <i>Carteira de Trabalho</i> OU <i>Declaração Funcional</i>. O documento apresentado é declaração simples. O documento não deixa claro se havia vínculo empregatício ou se era um trabalho voluntário. O documento apresentado comprova experiência profissional passada, o item 5.4 do Edital Cied 02/2025, alínea III exige uma documentação “que indica vínculo com IES”, ou seja, que o vínculo deve ser atual.</p> <ul style="list-style-type: none"> - fl. 08 a fl. 09: Declarações de experiência em tutoria de cursos à distância, na IES XXX. Atividades de tutoria não configuram como atividades de docência exigidas no item 3.1.b. - fl. 10 a fl. 20: Declarações de experiência em tutoria de cursos à distância, na Universidade XXX. Atividades de tutoria não configuram como atividades de docência exigidas no item 3.1.b. <p>Pela não apresentação de documentação conforme previsto no item 5.4, alínea III do Edital Cied n. 01/2025, indeferimos o pedido de recurso da candidata.</p>
--	--	--	---

Curso: ENSINO DE CIÊNCIAS E SÁUDE ÚNICA

CPF	Código	Resultado	Justificativa
018 ***** 430	27	NÃO HOMOLOGADA	O candidato apresentou uma declaração emitida pela Coordenação do Curso de Medicina, informando sua atuação como professor voluntário. No entanto, conforme disposto no item III do art. 5.4 do edital, é obrigatória a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho que comprove vínculo empregatício com Instituição de Ensino Superior, ou, no caso de servidores públicos em atividade, Declaração

			Funcional atualizada emitida por IES pública. Destaca-se ainda que, de acordo com a Orientação Normativa nº 01/2014 da PROGEP/UFAL, que estabelece diretrizes para a prestação de serviço voluntário no âmbito da Universidade, o serviço voluntário não configura vínculo empregatício (Art. 1º, parágrafo único). Dessa forma, a documentação apresentada, por tratar-se de atuação voluntária sem vínculo formal, não atende aos requisitos exigidos pelo edital.
045 ***** 325	27	NÃO HOMOLOGADA	O candidato apresentou um contracheque como comprovante de vínculo trabalhista. No entanto, conforme estabelece o item III do artigo 5.4 do edital, o vínculo com Instituição de Ensino Superior deve ser comprovado por meio de cópia da Carteira de Trabalho ou de Declaração Funcional atualizada, esta última sendo obrigatória para servidores ativos em IES públicas. Dessa forma, o documento apresentado não atende às especificações previstas no edital e, portanto, não pode ser considerado válido para fins de comprovação do vínculo exigido.

Curso: GESTÃO ESCOLAR

CPF	Código	Resultado	Justificativa
017 ***** 101	1	NÃO HOMOLOGADO	De acordo com o item 3.1 do Edital dos requisitos para inscrição o candidato deve: a) Possuir titulação mínima em nível de mestrado.
017 ***** 101	1	NÃO HOMOLOGADO	De acordo com o item 3.1 do Edital dos requisitos para inscrição o candidato deve: a) Possuir titulação mínima em nível de mestrado.

Curso: GESTÃO PÚBLICA

CPF	Código	Resultado	Justificativa
008 *****510	8	HOMOLOGADA	Deferido
077 ***** 440	9	HOMOLOGADA	Deferido
012 ***** 474	10	NÃO HOMOLOGADA	NÃO ATENDEU AO ITEM 5.4 DO EDITAL - Ausência de cópia da Carteira de Trabalho que indica vínculo trabalhista com Instituição de Ensino Superior ou Declaração Funcional atualizada emitida por IES pública (obrigatório para servidores ativos);
077 ***** 440	10	HOMOLOGADA	Deferido
057 *****483	10	NÃO HOMOLOGADA	NÃO ATENDEU AO ITEM 5.4 DO EDITAL - Não apresentou cópia de carteira de trabalho ou Declaração Funcional atualizada emitida por IES pública
077 ***** 440	11	HOMOLOGADA	Deferido

057 ***** 483	11	NÃO HOMOLOGADA	NÃO ATENDEU AO ITEM 5.4 DO EDITAL - Não apresentou cópia de carteira de trabalho ou Declaração Funcional atualizada emitida por IES pública
013 *****436	11	HOMOLOGADA	Diferido
018 ***** 430	12	NÃO HOMOLOGADA	INDEFERIDO - O candidato apresentou uma declaração emitida pela Coordenação do Curso de Medicina, informando sua atuação como professor voluntário. No entanto, conforme disposto no item III do art. 5.4 do edital, é obrigatória a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho que comprove vínculo empregatício com Instituição de Ensino Superior, ou, no caso de servidores públicos em atividade, Declaração Funcional atualizada emitida por IES pública. Destaca-se ainda que, de acordo com a Orientação Normativa nº 01/2014 da PROGEP/UFAL, que estabelece diretrizes para a prestação de serviço voluntário no âmbito da Universidade, o serviço voluntário não configura vínculo empregatício (Art. 1º, parágrafo único). Dessa forma, a documentação apresentada, por tratar-se de atuação voluntária sem vínculo formal, não atende aos requisitos exigidos pelo edital.

Curso: GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CPF	Código	Resultado	Justificativa
057 ***** 483	13	NÃO HOMOLOGADA	Não houve recebimento de documentação exigida no item III do art. 5.4 do edital. É obrigatória a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho que comprove vínculo empregatício com Instituição de Ensino Sperior, ou no caso de servidores público

			em atividade, Declaração Funcional atualizada emitida por IES pública.
--	--	--	--

Curso: GESTÃO SUSTENTÁVEL NO MANEJO INTEGRADO EM PROTEÇÃO DE PLANTAS

CPF	Código	Resultado
014 ***** 573	14	HOMOLOGADA

Maceió, 26 de junho de 2025

Comissão de Avaliação